LEI N.º 5.258, DE 22 DE JUNHO DE 2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO – GEFAC

De autoria dos Vereadores: ***Joab de Paula Alves*** *e* ***José Benjamin Brito Rocha***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Fabiano de Cristo – GEFAC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 22 de junho de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal